



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA/BA

PORTARIA N. 05, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015, DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA.

A Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Provimento/COGER n. 38, de 12/06/2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional da 1ª Região;

Considerando o movimento grevista deflagrado pelos servidores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, ao qual os servidores desta Subseção Judiciária aderiram a partir do dia 16/6/2015, tendo perdurado neste Juízo Federal até o dia 02/10/2015;

Considerando a Lei 7.783/89, que dispõe sobre o direito de greve, bem assim a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção nº 712-8, publicada no DOU veiculado no dia 31/10/2008;

Considerando que o art. 177 do CPC estabelece que os prazos processuais são determinados pelo Juiz quando a lei for omissa, e que a lei não regulamenta os prazos durante a greve dos servidores;

Considerando que o encerramento do movimento grevista tornou-se público e notório em toda a Seção Judiciária do Estado da Bahia no dia 08/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCONSIDERAR os prazos processuais deflagrados e vencidos no período compreendido entre os dias 16/06/2015 e 08/10/2015, a fim de preservar os direitos das partes e de seus procuradores.

Art. 2º - Determinar que os prazos de que trata o artigo 1º terão novo termo inicial no dia 09/10/2015 (primeiro dia útil seguinte ao encerramento do movimento grevista), sem a necessidade de nova publicação dos mesmos.

Art. 3º - Dar publicidade do teor desta portaria, comunicando, por meio célere, à Seção da OAB/BA, bem como à Seccional da OAB em Bom Jesus da Lapa/BA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DANILA GONÇALVES DE ALMEIDA
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA